

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROCESSO Nº	P702133/2017
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDES SUBTERRÂNEAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE LÓGICA INTEGRANTES DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DA BEIRA MAR DO LITORAL LESTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	26 de JULHO de 2017.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	De 09h30min a 09h45min
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL**, regulamentada através de Decreto 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, SOBRE LOJA E TERRAÇO – EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM**, em Fortaleza/CE, CEP:60.055-090, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA :** Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL:** A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
9. **PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
12. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem com base em pesquisas de mercado para definir o valor da licitação.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDES SUBTERRÂNEAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE LÓGICA INTEGRANTES DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DA**



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**BEIRA MAR DO LITORAL LESTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.**

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”**)

ANEXO X – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO XIV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, e que satisfaçam a todas as condições da

**EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017**

legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza são necessários os documentos que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, nº77, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Centro, Fortaleza (CE), no horário de 08:00 às 16:30, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC, a declarar, sob penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.1.2. O interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

2.1.3. Será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme Anexo XI – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

2.1.4. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

2.1.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.1.6. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.1.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;

**EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017**

2.1.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

2.1.9. Para efeito de Qualificação Técnica, as empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos para atender integralmente ao solicitado no edital;

2.1.10. - Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal;

2.1.11. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

2.1.12. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de:

2.2.1. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final do objeto do respectivo procedimento licitatório;

2.2.2. Empresa sob a forma de Cooperativas, conforme estabelecido no Anexo XIV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.2.3. Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sobre o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

2.2.6. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, e impedidas de contratar com a Administração;



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

2.3. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição;

2.3.1. **No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração;**

2.3.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa;

2.3.3. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, **ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo IX – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.4.1. A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.5. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco da licitante.

2.6. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

2.7. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br até o segundo dia útil anterior a data de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados;

**2.7.1. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.**

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo os seguintes dizeres:

**À  
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

3.2 - **O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente**, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis**;

3.2.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

3.2.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica;

3.2.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação;

3.2.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.3. A licitante deverá apresentar, devidamente preenchida, a DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO correspondente ao ANEXO XV deste Edital, junto aos documentos de habilitação, ENVELOPE A.

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S), de acordo com o disposto no item 2.1.2 deste edital.

### **II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

**02 - BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**02.01** - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**02.02** - No caso das demais sociedades empresariais e empresa individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**02.03** - No caso de empresa recém-constituída (a menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**02.04** - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**03. - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta **índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**AC:** Ativo Circulante;

**ARLP:** Ativo Realizável a Longo Prazo;

**PC:** Passivo Circulante;

**PELP:** Passivo Exigível a Longo Prazo.

**04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 5% da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

### **III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- A. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- B. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.**
- C. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

**02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**03 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**01.** A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**02.** A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

**A) Capacidade Técnico-Operacional da empresa:** A comprovação da Capacidade Técnico-Operacional será através da apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE/PROPONENTE, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares, os quais se consideram a parcela de maior relevância a:

A.I) Elaboração de projeto de rede de distribuição subterrânea.....3.000 m

**B) Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço já concluído, de característica semelhante à do objeto do edital, cuja parcela mais relevante é:

B.I) Elaboração de projeto de rede de distribuição subterrânea

02.01. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

02.02. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

02.03. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente.

02.04. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**03.** A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica (Anexo VI), expedido pela SEINF, de que esta, através do seu Responsável Técnico devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

03.01 A LICITANTE/PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se à SEINF, com sede na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 - Bairro Cajazeiras - Fortaleza – CE, CEP: 60864-311, COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de 2ª a 6ª feira para agendar a visita técnica, podendo comunicar-se pelo fone (85) 3105.1070.

03.02. Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

#### **V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado, nos termos do Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

#### **VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**01.** Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

3.4 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.5 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou



**EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017**

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.5.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.5.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.6 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.7 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.8 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

3.9 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 3.5.1.1.

3.11 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

3.12 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

#### **4 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.1 – A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo os seguinte dizeres:

À

**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

4.2 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

**4.3 – A PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, devendo ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Termo de Referência dos profissionais indicados. Deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (quadros, gráficos e fotografias), constando de:

**4.3.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA ANEXO II (MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA)** – Deverá ser impressa em formulário contínuo, constando de endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante e deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (atestados técnicos e currículos) e está limitada a 04 (quatro) tomos:

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

- A) CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE;**
- B) CONHECIMENTO DO PROJETO** (máximo de 30 páginas de conteúdo);
- C) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA** (máximo de 30 páginas);
- D) EQUIPE TÉCNICA** (contendo as documentações da Licitante)

#### **4.3.1.2) CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**A) CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE:** Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (C.A.T), devidamente registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, abrangendo, especialmente, a seguinte área de especialização correspondente aos trabalhos a executar:

- Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos, nas áreas de Infraestrutura Urbana, particularmente Projetos de Redes Subterrâneas de Energia Elétrica e de Lógica - atestados acompanhados das respectivas CAT's.

**B) CONHECIMENTO DO PROJETO:** Objetiva comprovar o conhecimento da LICITANTE/PROPONENTE nas questões ligadas à Serviços de Elaboração de Projetos envolvendo Obras de Infraestrutura Urbana, abrangendo, especialmente, os seguintes tópicos de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Projeto.

- Conhecimento Geral do Projeto;
- Conhecimento das Atividades a serem desenvolvidas na Elaboração dos Projetos do objeto da licitação;
- Conhecimento das obras a serem implantadas, incluindo dados existentes, potenciais interferências; e
- Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**C) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA:** Descrição das atividades e tarefas, de forma detalhada, a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços, indicando o Plano de Trabalho e a Metodologia para a elaboração dos projetos. Neste tópico, deverá ser feita uma abordagem sobre o plano de trabalho proposto para a execução dos serviços, descrevendo esta metodologia, deverá ser apresentado o organograma da equipe, bem como o fluxograma de atividades proposto. A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos. Desta forma, espera-se que cada proponente, neste tópico descreva e considere o seguinte:

- Descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços;
- Metodologia para realização dos serviços;
- Organograma e Histograma da equipe, bem como o Cronograma e o Fluxograma das Atividades;
- Descrição dos Produtos.

**D) EQUIPE TÉCNICA:** Compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior alocados aos trabalhos na equipe, a qualificação de cada um deles, bem como a indicação expressa da atribuição de cada um, conforme abaixo:

**D.1. Coordenador Geral do Contrato:** A Coordenação Geral do Contrato deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro eletricista ou civil integrante do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:

- Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
- Experiência Específica: Possuir comprovação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (C.A.T.), emitida pelo CREA, de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de na área de Infraestrutura Urbana;



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**D.2.** Coordenador Setorial de Projetos: A Coordenação Setorial de Projetos deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro eletricista integrante ou não do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:

- Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
- Experiência Específica: Possuir comprovação, por meio de atestado técnico, emitido pelo CREA, de Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura Urbana – Redes Subterrâneas de Energia Elétrica e de Lógica.

**D.3.** Os profissionais da Equipe técnica deverão apresentar declaração no termos do Anexo X – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

D.3.1. - Os currículos de cada componente da Equipe Principal deverão ser formatados de acordo com o ANEXO V - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS, não deverá estender-se além de 05 (cinco) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

D.3.2 – Deverá ser apresentado documentos comprobatórios que ateste e/ou certifique que os profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica para realizar os serviços técnicos sociais objeto desta licitação atendem os requisitos mínimos exigidos (Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação; Registro no conselho da classe; Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Especialização; ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o profissional possui experiência em serviços técnicos sociais respectiva atribuição que irá exercer.)

D.3.3. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas

**4.3.1.3.** Compreende-se como página a folha de papel formato “A4”, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: “Arial” – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 06 (seis) pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato “A4 ou A3” e serão contados no limite de páginas aqui definido. A

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas.

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.4. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por cartório competente, devendo, a cada face de documento reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções possam constar da mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

4.4.1. As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra, são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não seja atendida.

4.4.2. Os profissionais indicados serão avaliados e pontuados através da atestação apresentada e complementada pela análise dos respectivos currículos.

4.5. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado a apresentação de forma parcial dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência.

4.6. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste Edital.

4.7 As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica especialmente designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido Parecer Técnico com fundamento nos parâmetros estabelecidos no item 7 deste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

4.8. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo os seguintes dizeres:

**À**

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF**  
**ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

5.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

**5.2.1 - Proposta de Preços** datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa**, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada** (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme Anexo III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo:

- a. Especificação de objeto de acordo com o item 1.1 deste edital;
- b. Preço global da proposta, expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo para a **elaboração dos projetos**, que será de **05 (cinco) meses**.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**5.2.2 - Orçamento detalhado** de acordo com o disposto no Anexo VII – PLANILHA DE PREÇOS deste instrumento, bem como o valor mensal do item, o valor total do item e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitido preços unitários superiores ao preço unitário constante da planilha orçamentária.**

5.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

5.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

**5.2.3 - O Cronograma Físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

5.2.3.1 - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

5.2.3.2 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

5.2.3.3 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 8.7 deste edital.

5.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

5.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.6 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.7 – Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, inclusive as relacionadas com:

- a. Salários dos profissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- b. tributos, taxas e tarifas, transporte, emolumentos, multas e/ou quaisquer infrações;
- c. material de expediente e impresso, material e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

5.8 – **A empresa deverá levar, também, em consideração para a formulação da proposta de preços o item 5. Requisitos Gerais e o item 8. Especificações Técnicas do Anexo I – Termo de Referência do edital.**

5.9 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.10 – **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento (Anexo VII – PLANILHA DE PREÇOS).**

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

5.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5.12. - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

6.1 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço será feita até o dia e hora previstos neste edital, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

6.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

6.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

6.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

6.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

6.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelopes, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

6.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

6.10 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

6.11 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.11.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

6.12 - Os envelopes "B" – Proposta Técnica e "C" – Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

6.13 – Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.14 - O julgamento das propostas técnicas será feito por uma Comissão designada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

ser emitido Parecer Técnico assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

6.15 - O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica Especial nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

6.16 - A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas deste Edital e seus anexos.

6.17 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

6.18 – Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

6.19 – No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

6.20 - Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste Edital, que é de **60 (sessenta) pontos**.

6.21 - Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação para divulgar a desclassificação, iniciar a contagem do prazo recursal.

6.22 - Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes “C” - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.

6.23 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

6.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

**EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017**

6.24.1 – O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

6.24.2 – Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.25 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

6.26 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.27 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo.

6.28 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

6.28.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em 1º lugar, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.28.3 - Para efeito do disposto no item 6.28.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela anteriormente classificada em 1º lugar, situação em que será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.28.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

6.28.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.28.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

6.28.5 - Na hipótese de não classificação da ME e EPP em primeiro lugar, nos termos previstos no item acima, o licitante melhor classificado será o da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

6.29 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.30 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.31 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até à conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá à responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

6.32 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6.33 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

7.2. - Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1.0</b>	<b>Capacitação e Experiência da Licitante</b>	<b>21</b>
1.1	CAT de Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de redes subterrâneas de energia elétrica e de Lógica; (01 CAT = 7 pontos)	21
<b>2.0</b>	<b>Conhecimento de Projeto</b>	<b>18</b>
2.1	Conhecimento Geral do Projeto;	04
2.2	Conhecimento das Atividades a serem desenvolvidas na Elaboração dos Projetos do objeto da licitação	06
2.3	Conhecimento das obras a serem implantadas, incluindo dados existentes, potenciais interferências	04
2.4	Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções.	04
<b>3.0</b>	<b>Plano de Trabalho e Metodologia</b>	<b>25</b>
3.1	Descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços	08
3.2	Metodologia para realização dos serviços	07
3.3	Organograma e Histograma da equipe, bem como o Cronograma e o Fluxograma das Atividades	05
3.4	Descrição dos Produtos	05
<b>4.0</b>	<b>Equipe Técnica</b>	<b>36</b>
4.1	Coordenador engenheiro eletricitista ou civil sênior com experiência no gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de projetos de infraestrutura urbana de redes subterrâneas de energia elétrica e de lógica; (01 CAT = 06 pontos)	18
4.2	Coordenador Setorial engenheiro eletricitista sênior com experiência em Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de Infraestrutura Urbana de Redes Subterrâneas de energia elétrica e de lógica. (01 CAT= 06 pontos)	18
	<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>

7.4. - A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Capacitação e Experiência da Proponente (NT1), Conhecimento do Projeto (NT2),

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

Plano de Trabalho e Metodologia (NT3) e Equipe Técnica (NT4) segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a sessenta pontos.

**(NT = NT1+NT2+NT3+NT4)**

7.5. - Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

7.5.1. - Capacitação e Experiência da Licitante (21 pontos): Experiência Geral - Contratos de serviços de consultoria, realizados pela empresa proponente ou por seus Responsáveis Técnicos.

7.5.2. - Conhecimento do Projeto (18 pontos): Este item será julgado segundo a análise de textos apresentados aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.2.

<b>Critérios</b>	<b>Percentual dos Pontos</b>
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Insatisfatório	40%
Não Adequado	00%

7.5.3. - Plano de Trabalho e Metodologia (25 pontos): Os textos apresentados pelos proponentes, relativos a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente segundo o quadro a seguir, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.2.

<b>Critérios</b>	<b>Percentual dos Pontos</b>
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Insatisfatório	40%
Não Adequado	00%

7.5.4. - Equipe Técnica (36 pontos): Para cada profissional de nível superior indicado será

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

avaliada a sua experiência e atuações anteriores de forma a identificar o grau de conhecimento e capacidade de contribuir para a realização dos trabalhos.

7.5.5. - No que se refere aos itens 7.5.2. e 7.5.3., a definição dos critérios segue da seguinte forma:

- Não Adequado - O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta, texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas;
- Insatisfatório - Texto com poucas informações, incompleto e que não permite a compreensão do tema, abordagem superficial e desatualizada, pouco conhecimento acerca dos temas propostos;
- Regular - Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes, sem objetividade, clareza e profundidade dos temas;
- Bom - Texto com informações sobre o tema, coerente, claro e objetivo, porém muito conciso de forma a não permitir uma análise mais profunda, ampla e atual dos temas propostos; e
- Ótimo - O texto deve conter todas as características do critério de texto 'Bom' e, além disso, ele também deve ser completo e com excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas, conhecimento profundo e atual dos temas apresentados, domínio do vernáculo e termos técnicos.

7.6. - Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, e não incorra no disposto no item abaixo.

7.7. - Será desclassificada a proposta técnica que:

- Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições; e
- Na avaliação técnica obtiver média igual ou inferior a 60 pontos.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E FINAL**

8.1. Para a pontuação da proposta comercial, a CPL aplicará a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times Mp / Pp$$

onde:

**NP** – Nota atribuída à proposta de preço de cada proponente;

**Mp** – Menor preço proposto; e

**Pp** – Preço proposto por cada um dos proponentes.

8.2. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

8.3. A pontuação das Propostas de Preços será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, consoante à norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.4. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

8.5. Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL – N, conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = (6 \times NT) + (4 \times NP)$$

onde:

**NF** = Nota Final da Proposta;

**NT** = Nota Técnica (da proposta técnica) obtida pela licitante; e

**NP** = Nota de Preços (da proposta de preços) obtida pela licitante.

8.6. Os cálculos de todas as notas deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

8.7. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não atenderem às exigências deste edital;
- Apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação; e
- Apresentarem preços superiores aos discriminados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

8.9. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preços seja(m) classificada(s) em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação, a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

9.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 – O Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

**EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017**

10.2 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a Contratada às sanções previstas neste Edital com fulcro na legislação pertinente.

10.3 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

10.4 - O disposto no item 10.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.5 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, Anexo XII – MINUTA DO CONTRATO deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
  - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas federal, estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
  - Prova de regularidade relativa ao FGTS,
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

10.6 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura de Fortaleza, órgão encarregado de acompanhar as Obras e Projetos.



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

10.6.1 – O representante do órgão fiscalizador ou entidade licitadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.7 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

10.9 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.10. – A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93. O prazo de execução será de **05 (cinco) meses**, que terá início 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

10.10.1 - Os prazos de início da execução contratual, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.12 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato.

10.13 - É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

10.14 - Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a legislação federal em vigor e aplicando-se o INCC - Índice Nacional da preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor.

10.15 - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP -Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.16. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

## **11 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

### **11.1. DA EXECUÇÃO**

**11.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

**11.1.2.** Os serviços deverão ser executados em 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

**11.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**11.1.4.** Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/CE ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/CE. A CONTRATADA se responsabiliza pelo ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se faça necessário, e entregues juntamente com os projetos.

### **11.2. DO RECEBIMENTO**

**11.2.1.** O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

**11.2.2.** A entrega será realizada no seguinte endereço: Av. Deputado Paulino Rocha, nº 1343, Bairro Cajazeiras, sede da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, na sala da Coordenadoria de Projetos.

**11.2.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**11.2.4.** A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

**11.2.5.** O serviço será recebido:



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**11.2.5.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**11.2.5.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **12 - DOS PAGAMENTOS**

12.1 – Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- c) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.3 - Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da documentação, compatibilizando-a com os dados da planilha de serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

12.4 - Para que o pagamento ocorra no último dia útil do mês seguinte ao da conclusão da etapa do Cronograma Físico-Financeiro, toda a documentação deverá ser entregue até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço.

12.5 - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

12.6 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

**12.7 - As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF: Projeto/Atividades nº 27101.15.451.0101.1679.0001.449039, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recursos: 0 0101.**

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação de Licitantes;
- b. Julgamento das Propostas Técnicas.
- c. Julgamento das Propostas de Preços.

13.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

13.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão expurgados.

13.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

13.5 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo.

13.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 - Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2 - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

14.3 - A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

#### **15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

15.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de Inidoneidade.

15.2 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

15.2.1 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

15.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

15.4 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

15.5 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.7 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

16.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

16.4 -Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de 8:00 às 16:30.

16.4.1 – Este Edital também poderá ser lido através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) e [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br)

**16.5 –Os Anexos poderão ser obtidos na CLFOR, Rua do Rosário, 77 Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Centro, Fortaleza, (CE.), de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução.**

16.6 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, ou através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), até o segundo dia útil anterior a data de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

16.7 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

16.8 A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às

**EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017**

sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro

16.9 - Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Ana Manuela Marinho nogueira  
Secretária da SEINF**

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

**Assessor Jurídico**

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

Coordenadoria de Projetos – COPROJ da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF

**2. OBJETO**

O presente documento constitui o Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na **execução de serviços técnicos na área de engenharia elétrica visando a elaboração de projetos de redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica e de lógica integrantes do projeto de requalificação urbana e ambiental da Beira Mar do litoral leste do município de Fortaleza.**

**3. JUSTIFICATIVA**

A Av. Beira Mar demonstra-se como área da cidade de grande relevância para o turismo. Considerado o cartão postal de Fortaleza, o calçadão ao longo da Av. Beira Mar foi edificado na faixa de praia que se estende por mais de três quilômetros da orla e abriga importantes equipamentos de elevada significância para a população local, como a Feirinha de Artesanato, popularmente conhecida como Feirinha do Náutico, o Mercado dos Peixes, a Colônia de Pescadores da Z-8, entre outros. O espaço público do calçadão abriga uma enorme diversidade de usos. Além dos comércios fixos e itinerantes da faixa de praia, os usuários utilizam o espaço para passeios contemplativos do cenário de praia, como área de lazer e/ou moradia, e local para prática de esportes.

De acordo com o seu Marco Conceitual, o reordenamento urbano da Beira Mar pretende promover a qualificação do produto turístico Beira Mar, através de tratamento urbanístico, dando à orla maior atratividade. Espera-se promover o embelezamento do espaço físico, bem como o bem estar humano e a preservação ambiental, privilegiando o desenvolvimento das atividades turísticas, culturais, de esporte e lazer na orla.

Nesse contexto, a utilização de redes de fiação subterrâneas compõem uma alternativa mais moderna em relação às redes aéreas porque estão menos sujeitas a interferências do

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

meio, como temporais, objetos lançados nos fios, acidentes de trânsito, vandalismo, contato com galhos de árvores e pássaros etc.

#### 4. OBJETIVO GERAL

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos gerais para elaboração de serviços e projetos de engenharia e afins, necessários à execução de obras de redes subterrâneas a serem implantadas através do projeto de Requalificação Urbana e Ambiental da Avenida Beira Mar, no município de Fortaleza.

#### 5. REQUISITOS GERAIS

**5.1.** A proposta vencedora do certame que objetiva a contratação de empresa para a elaboração do projeto de rede subterrânea para a Av. Beira Mar deverá observar rigorosamente as normas descritas no presente Termo de Referência.

**5.2.** Todos os estudos e projetos devem ser elaborados tendo como base as Normas da ABNT, os Escopos Executivos, Instruções de Serviços e outras normativas e diretrizes da ANEEL, sem prejuízo do atendimento à legislação ambiental, urbanística, das exigências das concessionárias regionais (ENEL/ Coelce) e municipais de prestação de serviços públicos, e demais normas pertinentes em vigor. Ressalte-se que os serviços a serem contratados se restringem à elaboração e apresentação de estudos e projetos definidos neste Termo de Referência.

**5.3.** Utilizar materiais e métodos construtivos adequados ao ambiente marítimo da Orla de Fortaleza, adotando soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos materiais e equipamentos.

**5.4.** O escopo do Projeto de Rede de Distribuição Subterrânea de Energia e Rede Lógica compreenderá a Av. Beira Mar (trecho compreendido entre a Av. Rui Barbosa e o entroncamento com a Av. Abolição), complementando com as Ruas e Avenidas Transversais à oeste, inseridas neste trecho tendo como limite oeste a Av. Historiador Raimundo Girão (Av. Rui Barbosa, Rua Francisco Dias Ribeiro e Av. Barão de Studart) e Av. da Abolição (R. José Vilar, R. Nunes Valente, R. Tibúrcio Cavalcante, R. Joaquim Nabuco, R. Osvaldo Cruz, R. Visconde de Mauá, Av. Desembargador Moreira, R. Paula

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

Barros, R. Júlio Ibiapina, R. José Napoleão, Tv. José Napoleão, R. Frei Mansueto, R. Manuel Jacaré, Acesso à R. Senador Machado, R. Tereza Hinko e R. Interna).

**5.5.** Os desenhos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e a padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), através do respectivo Manual de Padronização de Projetos para o Município de Fortaleza.

**5.5.1.** Tamanhos (em mm): A1 (594 x 841) ou A2 (420 x 594), para projetos e A3 (297 x 42) ou A4 (210 x 297) para croquis ou imagens geradas a partir de modelos volumétricos eletrônicos.

**5.5.2.** Deverão ser entregues: em formato DWG compatível com Autocad (versão de uso da Contratante e leitura total e sem problemas dos arquivos pelo software AutoCad-Autodesk) e plotados em papel sulfite utilizando-se as escalas gráficas adequadas à perfeita representação das áreas ou elementos detalhados devidamente dobrados em formato “A4” (A-Quatro), para entrega final a SEINF.

**5.6.** A etiqueta/rótulo do CD ou DVD deverá conter as seguintes informações: título do projeto, especialidade do projeto, nome do Contratado, bem como o nome dos arquivos nele contidos.

**5.7.** Formatos adaptados para pranchas de desenho serão aceitos, desde que se mostrem mais funcionais em virtude do conteúdo e/ou manuseio, e que sejam padronizados e previamente acordados.

**5.8.** As plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues, em uma pasta plastificada com identificação do título(s) do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome do Contratado.

**5.9.** Deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, em escala no formato padrão, devidamente encadernadas, 02 (duas) vias impressas em caderno A3 e 02 (dois) CDs ou DVDs contendo os arquivos em meio magnético no formato editável AutoCad e em formato PDF.

**5.10.** Deverá ser indicada, em cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos.

**5.11.** Os desenhos de cada um dos produtos deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos tipos de projeto.



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**5.12.** As pranchas de um mesmo serviço deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha ou tabela, em papel A4 (lista-mestra).

**5.13.** Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos deverão estar compatibilizados com os demais.

**5.14.** Os desenhos e os gráficos das Investigações Geotécnicas deverão ser entregues em compact disc (CD) ou digital vídeo disc (DVD), em formato DWG e PDF, de forma que permita leitura total e sem problemas dos arquivos, e em relatórios impressos em formato A4. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as características do equipamento utilizado, a descrição do método, o croqui de localização dos furos e as planilhas de sondagem, onde deverá estar descrita a identificação do furo consoante com sua posição no croqui, as cotas em relação ao RN, o nível da água, os índices de penetração, o número de SPT, o gráfico de profundidade x Nspt, a identificação gráfica e descritiva das camadas do solo e o limite de sondagem, indicação do Norte Geográfico no Croqui.

**5.15.** Os orçamentos deverão contemplar quantitativos, memória de cálculo de quantidades, orçamento sintético e analítico, curva dos serviços abc, curva abc insumos, cotações de preço de insumos, serviços especializados, critérios de medição e pagamento, composições, caderno de encargos e especificações, cronograma físico-financeiro da obra, conforme abaixo discriminado:

**5.15.1.** Discriminação Orçamentária de todos os serviços propostos com suas respectivas unidades de medida em Planilha Orçamentária, que deverão abranger todos os projetos executivos, **não sendo aceitos unidades de medida genéricas tais como “verba - vb” ou “ponto - pt”;**

**5.15.2.** Levantamento de Quantidades de todos os serviços propostos;

**5.15.3.** Elaboração de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária;

**5.15.4.** Elaboração da Composição da Taxa de Encargos Sociais ou Leis Sociais pertinentes ao Estado do Ceará, e que deverá ser aberta, demonstrando todos os seus cálculos grupo a grupo (se cabível);

**5.15.5.** Elaboração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, a qual



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

deverá explicar cada item da composição que culminou no resultado final (composição aberta);

**5.15.6.** Os preços apresentados em Planilha Orçamentária deverão tomar como parâmetro os custos unitários de materiais e serviços de obras constantes na Tabela da SINAPI – SEINF - SEINFRA/CE. Na ausência de materiais e serviços com esses parâmetros, poderão extraordinariamente ser aceitos parâmetros provenientes de outros sistemas técnicos ou publicações de coleta de preços (ex.: TCPO/PINI – Tabela de Composição de Preços para Orçamento / Editora Pini), ou mesmo pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, apresentado em papel, fax ou mensagem eletrônica com a identificação do fornecedor, sempre na região de execução dos serviços;

**5.15.7.** A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada tanto de forma sintética como analítica devendo possuir indicação da referência de cotação de preços e a época da coleta de preços.

**5.15.8.** A relação de itens para orçamento deverá ser única para todos os projetos executivos e deverão conter a Etapa, a Atividade, e o Serviço com unidade e quantidade.

**5.16.** A Contratada deverá, antes da entrega definitiva, submeter o Projeto Executivo à aceitação pela ENEL e, somente após esta etapa, é que o produto final estará em condições de ser entregue à SEINF (observados os prazos estipulados no item 20.2.).

## **6. VALOR GLOBAL**

O valor global da presente licitação é de R\$ 255.433,33 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com base em cotações do mercado em abril/2017.

## **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

Os serviços aqui referidos devem constituir o Projeto de Redes de Distribuição Subterrâneas de Energia Elétrica e Lógica para a Av. Beira Mar (conforme item 5.5.). Todos os estudos deverão ser desenvolvidos de forma embasada e eficiente, observando a interferência entre os elementos e atividades das diversas áreas existentes, atendendo aos requisitos gerais de projeto.

Para a elaboração de todas as fases do projeto, deve-se ter especial atenção às normas específicas estabelecidas que se seguem:

- Legislação:

- PRODIST, Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (ANEEL); e

- Resolução Normativa ANEEL Nº 414 de 09/09/2010, estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada.

- Normas Regulamentadoras:

- NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 15, Atividades e Operações Insalubres;
- NR 19, Explosivos; e
- NR 21, Trabalho a Céu Aberto.

- Normas Brasileiras – ABNT e Internacionais:

- NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6484, Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT –

Método de ensaio;

- NBR 8036, Projeto e execução de fundações;
- NBR 6916, Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal;
- NBR 7211, Agregados para concreto - Especificação;
- NBR 7229, Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7282, Dispositivos fusíveis de alta tensão - Dispositivo de expulsão -

Requisitos e métodos de ensaio;

- NBR 7480, Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado -

Especificação;

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

- NBR 7680, Concreto - Extração, preparo e ensaio de testemunhos de concreto;
- NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 11768, Aditivos químicos para concreto de cimento Portland – Requisitos;
- NBR 12655, Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento;
- NBR 13133, Execução de Levantamento Topográfico;
- NBR 13231, Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- NBR 13434-2, Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- NBR 14643, Corrosão Atmosférica – Classificação da corrosividade de atmosferas;
- NBR 15749, Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
- IEC60282-1, High-Voltage Fuse. Part 1: Current-limiting fuses;
- IEC60502-1, Power cables with extruded insulation and their accessories for rated voltages from 1kV up to 30kV. Part 1: Cables for rated voltages of 1kV and 3kV;
- Padrões e Especificações da ENEL:
  - CE-002, Serviços de Topografia;
  - CP-001, Rede de Distribuição Aérea de Média e Baixa Tensão;
  - DT-042, Utilização de Materiais em Linhas e Redes de Distribuição Aéreas de AT, MT e BT;
  - DT-044, Projeto e Construção de Extensão de Rede de Distribuição Aérea de Baixa e Média Tensão Executada por Terceiro;
  - DT-099, Incorporação de Bens e Instalações ao Ativo Imobilizado em Serviço da Coelce;
  - ET-134, Fusíveis com contato tipo faca;



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

- NT-001, Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
- NT-002, Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição;
- NT-005, Fornecimento de Energia Elétrica a Condomínios Horizontais, Desmembramentos e Loteamentos;
- PE-037, Rede de Distribuição Subterrânea até classe 15kV;
- PM-01, Padrão de Material;
- PEX-093, Perfuração de Cava, Transporte, Manuseio e Utilização de Explosivos e seus acessórios;
- POP-013, Codificação Operacional;
- ENEL - Critério de Projeto (Especial) CP-004/2014, Rede de Distribuição Subterrânea de Média e Baixa Tensão;
- Especificações Coorporativas:
  - E-MT-020, Centros de Transformación Compactos de Superficie Tipo PAD-Mounted;
  - E-MT-025, Empalmes para Cables MT Subterráneos con Aislamiento Extruido y Pantalla de Hilos de Cobre o Tubo de Aluminio;
  - E-MT-026, Terminaciones Unipolares Para Uso Interior y Exterior para Cables MT con Aislamiento Extruido;
  - GSC-001, Global Standard - Technical Specification of Medium Voltage Cables with Rated Voltage  $U_0/U_c(U_m)$  8,7/15(17,5) kV, 12/20(24) kV, 15/25(31) kV, 18/30(36) kV and 20/34,5(37,95) kV;
  - GSC-002, Global Standard - Technical Specification of Low Voltage Cables with Rated Voltage  $U_0 / U (U_m)$  0,6/1,0 (1,2) kV; e
  - GST-001, Global Standard - MV/LV Transformers.

## 8.1. Projeto de Redes de Distribuição Subterrâneas

### 8.1.1. Anteprojeto

O Anteprojeto consiste na apresentação do conceito e fundamentos da proposta de



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

intervenção, com indicativos de soluções para os problemas e questões encontradas, sendo constituído de planta de situação georreferenciada, indicando ruas, avenidas e planta baixa, apresentando: caminhamento, distâncias, seções dos condutores, cargas, arranjo escolhido, sistemas de proteção adotada, equipamentos a instalar, relação dos principais materiais e custo aproximado da proposta. Todo o material deverá ser apresentado à SEINF para análise e aprovação.

**8.1.1.1.** Os seguintes produtos deverão ser entregues através de:

- Levantamento dos pontos consumidores de baixa (380/220 V) e média tensão (13.800 V) existentes (aérea ou subterrânea);
- Levantamento das cargas individuais dos consumidores de baixa e média tensão;
- Projeção do crescimento das cargas da área de projeto para 10 e 25 anos;
- Planta de Rede de Distribuição Subterrânea de Média Tensão;
- Planta de Rede Subterrânea de Baixa Tensão;
- Planta de Rede Subterrânea de Lógica; e
- Elaboração de orçamento baseado nas premissas estabelecidas no Anteprojeto.

**8.1.2. Projeto Básico**

O Projeto Básico engloba todos de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base nas indicações da Proposta Técnica (conceito preliminar), que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento para implantação da Rede Subterrânea e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**8.1.2.1.** Deve conter os seguintes elementos:

- Definição da configuração do sistema de média tensão:
  - Radial simples;
  - Radial seletivo no circuito principal com anéis abertos nas derivações; e
  - Anel aberto no circuito principal com anéis abertos nas derivações ou outras opções a serem estudadas;
- Definição da configuração do sistema de baixa tensão:
  - Radial simples;



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

- Radial com recurso ou outras opções a serem estudadas;
- Determinação do número de alimentadores de média tensão;
- Definição do tipo do Módulo de Transformação (transformador *Padmounted* abrigado) com as medições de fiscalização e de iluminação pública agregadas;
- Definição das entradas dos cabos de média tensão dos consumidores do Grupo A;
- Definição das entradas dos cabos de baixa tensão dos consumidores do Grupo B;
- Definição do Quadro de Distribuição de Baixa Tensão agregado aos Centros de Transformação;
- Definição do tipo de postes de iluminação pública e luminárias. Esta decisão será dada pela CONTRATANTE auxiliada pela CONTRATADA;
- Definição dos Padrões de Estruturas Subterrâneas de:
  - Padrões de Estrutura de Média tensão para alinhamento, derivação simples, dupla, ângulo e outras.
  - Padrões de Estrutura de Baixa tensão para alinhamento, derivação simples, dupla, ângulo e outras.
  - Padrões de Estrutura dos Centros de Transformação.
  - Padrão de Estrutura dos Centros de Manobra.
  - Padrões de Estrutura de Iluminação Pública.
- Determinação do número de Centros de Transformação.
- Determinação do raio de cobertura dos Centros de Transformação.
- Rota preliminar dos alimentadores de distribuição de média, baixa tensão, iluminação pública, telefonia e dados.
- Indicação do(s) alimentador(es) da ENEL que suprirá(ão) o empreendimento e o(s) Ponto(s) de Conexão da rede de distribuição Subterrânea com a Rede Pública de Energia Elétrica.
- Memorial Descritivo das Instalações;
- Memorial de Cálculo com:
  - Determinação da Demanda Máxima Presumível por Transformador;
  - Dimensionamento dos Condutores Elétricos de Média Tensão e Baixa

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

Tensão;

- Dimensionamento dos Dispositivos de Proteção de Média Tensão e Baixa

Tensão;

- Diagrama Unifilar Geral das Instalações;
- Diagrama Trifilar das Instalações;
- Planta Básica de Rede de Distribuição Subterrânea de Média Tensão;
- Planta Básica de Rede de Distribuição Subterrânea de Baixa Tensão;
- Planta Básica de Rede de Distribuição Subterrânea de Iluminação Pública;
- Planta Básica de Infraestrutura de Rede de Dados; e
- Planta Baixa, Cortes e Detalhes de Transformador Pedestal de 13,8/ 13,8 kV.

### 8.1.3. Projeto Executivo

O Projeto Executivo tem por finalidade fornecer à CONTRATANTE o Projeto da Redes de Distribuição Subterrâneas com todo o detalhamento construtivo, as Especificações Técnicas detalhadas dos materiais e equipamentos utilizados no Projeto, Memoriais de Cálculo das Estruturas Eletromecânicas e Civil e os Relatórios Técnicos desenvolvidos para as diferentes partes do Projeto.

**8.1.3.1.** Fazem parte do Projeto Executivo todos os itens descritos no Projeto Básico acrescidos de:

- Memorial Descritivo;
- Memorial Descritivo das Instalações;
- Memoriais de Cálculo com:
  - Determinação da Demanda Máxima Presumível por Transformador;
  - Dimensionamento dos Condutores Elétricos de Média Tensão e Baixa

Tensão;

- Dimensionamento dos Dispositivos de Proteção de Média Tensão e Baixa

Tensão;

- Cálculo dos Níveis de Curto-Circuito previstos no Sistema;
- Elaboração do Estudo de Coordenação e Seletividade do Sistema de

Distribuição;

- Desenhos Técnicos:
  - Planta de situação

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

• Planta de Implantação Geral (localização georreferenciada e numeração de todas as caixas, indicação e detalhes de todos os eletrodutos, seção dos condutores, nomes de ruas e acidentes geográficos, localização e capacidade dos transformadores, indicação de chaves de transferência, etc.);

• Traçado do arruamento com identificação das ruas, avenidas, edificações, acidentes topográficos, detalhes das redes existentes, etc;

• Diagrama Unifilar Geral das Instalações;

• Diagrama Trifilar das Instalações;

• Planta de Rede de Distribuição Subterrânea de Média Tensão, com cortes de detalhes da rede de dutos e caixas de conexão;

• Planta Básica de Rede de Distribuição Subterrânea de Baixa Tensão, com cortes de detalhes da rede de dutos e caixas de conexão;

• Planta Básica de Rede Distribuição Subterrânea de Iluminação Pública, com cortes de detalhes da rede de dutos e caixas de conexão;

• Planta Básica de Infraestrutura da Rede de Dados, com cortes de detalhes da rede de dutos e caixas de conexão;

• Planta Baixa, Cortes e Detalhes de Transformador Pedestal de 13,8/ 13,8 kV;

• Cortes e Detalhes dos Quadros de Distribuição e Proteção de Baixa Tensão;

- Especificações Técnicas:

• Acessórios Isolados Desconectável em Média Tensão;

• Acessórios Isolados Desconectável em Baixa Tensão;

• Cabos Isolados em 12/ 20 kV para Rede de Distribuição Subterrânea em Média Tensão;

• Cabos Isolados em 12/ 20 kV para Rede de Distribuição Subterrânea em Baixa Tensão

• Conjunto de Interruptores Tripolar para Rede de Distribuição Subterrânea em Média Tensão;

• Transformador Pedestal de 13,8/ 0,38 kV;

• Lista Geral de Materiais;

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

- Elaboração de Orçamento baseado nas premissas estabelecidas no projeto Executivo;

#### **8.1.4. Projeto Eletromecânico**

- Identificação das infraestruturas subterrâneas da área. Essa tarefa exige a participação da Enel (Coelce - rede elétrica existente), da CAGECE (água e esgoto), PMF (água pluviais), das empresas de telecomunicação (dados, voz e TV) e da AMC (sinais de trânsito) que ocupam, por ventura, o subsolo na área do projeto.

- Lançamento em planta da rede subterrânea de média, baixa tensão e iluminação pública com a codificação das estruturas respeitando-se os espaços ocupados por outras infraestruturas.

- Determinação da seção da blindagem dos cabos isolados de média tensão a partir das correntes de curto-circuito no horizonte a ser definido pela ENEL, cujos estudos elétricos estão mencionados no item 8.1.6.

- Determinação das correntes de carga e quedas de tensão por trecho das redes de média, baixa tensão e iluminação.

- Determinação da seção dos cabos de média tensão a partir da capacidade de corrente, queda de tensão e curto-circuito no horizonte definido pela ENEL.

- Dimensionamento dos eletrodutos das redes de média, baixa e iluminação.

- Estudo Luminotécnico para a determinação do espaçamento entre os postes de iluminação. Essa tarefa deve ser auxiliada pela PMF.

- Dimensionamento do cubículo pré-moldado do transformador *Padmouted*.

- Medição de resistividade do solo.

- Projeto da malha de aterramento para os Centros de Transformação e todas as caixas de passagem de média e baixa tensão.

- Projeto do Quadro de Distribuição de baixa tensão a ser instalado nos cubículos dos transformadores *Pamouted*.

- Projeto de instalação do(s) Resistor(es) de Aterramento, caso os Estudos Elétricos citados no item 8.1.6 indiquem a necessidade de sua aplicação.

- Projeto de conexão dos consumidores do Grupo A.

- Projeto de cada consumidor de baixa tensão. Essa tarefa deve ser acompanhada por funcionários da ENEL.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

- Projeto das estruturas de conexão da rede aérea da ENEL com a rede subterrânea.
- Especificações Técnicas completas:
  - Transformadores de distribuição do tipo Padmouted;
  - Chaves de transferência de carga, em média tensão;
  - Cabo isolado da rede de média tensão;
  - Cabo isolado da rede baixa tensão e iluminação;
  - Desconectáveis: (i) tipo cotovelo; (ii) reto; (iii) derivação; para-raios; (iv) tampas isolantes e outros;
    - Barramentos isolados de média tensão;
    - Barramentos isolados de baixa tensão;
    - Emendas para cabos isolados;
    - Luminárias; e
    - Postes de iluminação pública.
- Participação em reuniões com as empresas que ocupam o subsolo da área do projeto, sob coordenação da CONTRATADA, para os casos de interferência com outras infraestruturas subterrâneas.
  - Participação em reuniões com os órgãos de Patrimônio Artístico e Cultural e de Preservação Ambiental.
    - Relação de Material e Orçamento
    - Relatório Técnico.

#### **8.1.5. Projeto de Obras Civis**

- Localização dos eletrodutos subterrâneos;
- Material de preenchimento dos eletrodutos e sua especificação;
- Caixas de passagem e derivação (com coordenadas XYZ em UTM, Datum -24);
- Cálculos estruturais das caixas (quando aplicável);
- Projeto de rebaixamento de lençol freático (quando aplicável);
- Projeto de contenção (quando aplicável);
- Base dos transformadores;
- Detalhes da separação física entre eletrodutos da rede primária e secundária;
- Detalhes do cruzamento entre eletrodutos, onde houver;
- Detalhes da preparação do terreno, aterro e reaterro;



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

- Detalhes da proteção quando os eletrodutos cruzarem locais de circulação de veículos;
- Detalhes do padrão de medição do cliente.
- Sondagem geotécnica dos pontos de interesse do projeto a serem definidos.
- Projeto estrutural das caixas de passagem de concreto armado para as redes de média, baixa tensão e iluminação.
- Projeto estrutural do banco de dutos dos circuitos de média e baixa tensão.
- Projeto estrutural das bases dos Centros de Transformação.
- Projeto da base dos postes de iluminação pública.
- Caderno Encargos das obras civis e eletromecânicas.

#### **8.1.6. Estudos Elétricos**

- Estudo das correntes de curto-circuito nos alimentadores da ENEL e na rede de distribuição subterrânea.
- Estudo dos fluxos de carga dos alimentadores aéreos que alimentarão a rede de distribuição subterrânea.
- Estudo para dimensionamento dos para-raios da rede de distribuição subterrânea.
- Estudo para a definição da instalação de Resistores de Aterramento na(s) Subestações da ENEL que alimentará(ão) a rede de distribuição subterrânea.
- Estudo das Sobretensões Transitórias devido à instalação de Resistores de Aterramento e seus reflexos nos para-raios da rede subterrânea e da rede aérea da ENEL.

#### **8.1.7. Estudos dos Ajustes de Proteção das Subestações da ENEL**

- Estes estudos são referentes a duas Subestações da ENEL (SE Aldeota e SE Mucuripe ou SE Varjota) que entendemos ser as subestações que alimentarão a rede de distribuição subterrânea.

#### **8.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART-CREA CE.**

#### **8.3. Solicitação à ENEL da AVT – Análise de Viabilidade Técnica e da OAP – Ordem de Ajuste de Proteção**

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**9.1.** Limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

**9.2.** A proponente deverá demonstrar condições de efetuar os serviços. A entrega da proposta implica na aceitação integral e irretratável das condições técnicas e dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

**9.3.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

- Sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em processo de Recuperação Judicial, ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.

- É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até segundo grau dos integrantes da CCC e de quaisquer outros servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**10.2.** A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

**10.2.1. Capacidade Técnico-Operacional da empresa:** A comprovação da Capacidade Técnico-Operacional será através da apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE/PROPONENTE, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares, os quais se consideram as parcelas de maior relevância a:

- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA ....  
3.000 m

**10.2.2.** Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo conselho competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA

**10.2.3.** No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

**10.2.4.** Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

**10.2.5.** Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente.

**10.3.** Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**10.4.** A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu Responsável Técnico devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

**10.4.1.** A LICITANTE/PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se à SEINF, com sede na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 - Bairro Cajazeiras - Fortaleza – CE, CEP: 60864-311, COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de 2ª a 6ª feira para agendar a visita técnica, podendo comunicar-se pelo fone (85) 3105.1080 / 3487.8039.

**10.4.2.** Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados,

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

## 11. DA PROPOSTA TÉCNICA

**11.1 PROPOSTA TÉCNICA** descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme Anexo II – Carta de Apresentação de Proposta Técnica, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

**11.1.1.** A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (ATESTADOS TÉCNICOS E CURRÍCULOS) e está limitada a 04 tomos (detalhados no final do item 10):

- CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE;
- CONHECIMENTO DO PROJETO: máximo de 30 (trinta) páginas;
- PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: máximo de 30 (trinta) páginas;
- EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe da Licitante.

**11.2.** O conteúdo das propostas técnicas deverá conter:

**11.2.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE:** Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (C.A.T), devidamente registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, abrangendo, especialmente, a seguinte área de especialização correspondente aos trabalhos a executar:



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

- Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos, nas áreas de Infraestrutura Urbana, particularmente Projetos de Redes Subterrâneas de Energia Elétrica e de Lógica - atestados acompanhados das respectivas CAT's.

**11.2.2. CONHECIMENTO DO PROJETO:** Objetiva comprovar o conhecimento da LICITANTE/PROPONENTE nas questões ligadas à Serviços de Elaboração de Projetos envolvendo Obras de Infraestrutura Urbana, abrangendo, especialmente, os seguintes tópicos de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Projeto.

- Conhecimento Geral do Projeto;
- Conhecimento das Atividades a serem desenvolvidas na Elaboração dos Projetos do objeto da licitação;
- Conhecimento das obras a serem implantadas, incluindo dados existentes, potenciais interferências; e
- Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções.

**11.2.3. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA:** Descrição das atividades e tarefas, de forma detalhada, a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços, indicando o Plano de Trabalho e a Metodologia para a elaboração dos projetos. Neste tópico, deverá ser feita uma abordagem sobre o plano de trabalho proposto para a execução dos serviços, descrevendo esta metodologia, deverá ser apresentado o organograma da equipe, bem como o fluxograma de atividades proposto. A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos. Desta forma, espera-se que cada proponente, neste tópico descreva e considere o seguinte:

- Descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços;
- Metodologia para realização dos serviços;
- Organograma e Histograma da equipe, bem como o Cronograma e o Fluxograma das Atividades;
- Descrição dos Produtos.



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**11.2.4. EQUIPE TÉCNICA:** Compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior alocados aos trabalhos na equipe, conforme abaixo:

**11.2.4.1. Coordenador Geral do Contrato:** A Coordenação Geral do Contrato deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro eletricista ou civil integrante do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:

- Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
- Experiência Específica: Possuir comprovação, mediante a apresentação de atestado técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (C.A.T.), emitida pelo CREA, de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de na área de Infraestrutura Urbana;

**11.2.4.2. Coordenador Setorial de Projetos:** A Coordenação Setorial de Projetos deverá ser exercida, necessariamente, por engenheiro eletricista integrante ou não do quadro permanente da empresa, com a seguinte experiência mínima:

- Experiência Geral: Profissional de Nível Superior, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício como profissional de engenharia;
- Experiência Específica: Possuir comprovação, por meio de atestado técnico, emitido pelo CREA, de Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura Urbana – Redes Subterrâneas de Energia Elétrica e de Lógica.

**11.3.** Compreende-se como página a folha de papel formato “A4”, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: “Arial” – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 06 (seis) pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato “A4 ou A3” e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas.

## 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

12.1. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

Item	Discriminação	Pontuação
<b>1.0</b>	<b>Capacitação e Experiência da Licitante</b>	<b>21</b>
1.1	CAT de Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de redes subterrâneas de energia elétrica e de Lógica; (01 CAT = 7 pontos)	21
<b>2.0</b>	<b>Conhecimento de Projeto</b>	<b>18</b>
2.1	Conhecimento Geral do Projeto;	04
2.2	Conhecimento das Atividades a serem desenvolvidas na Elaboração dos Projetos do objeto da licitação	06
2.3	Conhecimento das obras a serem implantadas, incluindo dados existentes, potenciais interferências	04
2.4	Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções.	04
<b>3.0</b>	<b>Plano de Trabalho e Metodologia</b>	<b>25</b>
3.1	Descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços	08
3.2	Metodologia para realização dos serviços	07
3.3	Organograma e Histograma da equipe, bem como o Cronograma e o Fluxograma das Atividades	05
3.4	Descrição dos Produtos	05
<b>4.0</b>	<b>Equipe de Trabalho Principal</b>	<b>36</b>
4.1	Coordenador engenheiro eletricitista ou civil sênior com experiência no gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de projetos de infraestrutura urbana de redes subterrâneas de energia elétrica e de lógica; (01 CAT = 06 pontos)	18
4.2	Coordenador Setorial engenheiro eletricitista sênior com experiência em Elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos de Infraestrutura Urbana de Redes Subterrâneas de energia elétrica e de lógica. (01 CAT= 06 pontos)	18
	<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**12.2.** Cada profissional indicado na equipe técnica acima deverá comprovar a experiência de sua atuação através de Certidões de Acervo Técnico na condição de coordenador e/ou responsável técnico.

**12.3.** A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Capacitação e Experiência da Proponente (NT1), Conhecimento do Projeto (NT2), Plano de Trabalho e Metodologia (NT3) e Equipe de Trabalho (NT4) segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a sessenta pontos. **(NT = NT1+NT2+NT3+NT4)**

**12.4.** Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

**12.4.1. Capacitação e Experiência da Licitante (21 pontos):** Experiência Geral - Contratos de serviços de consultoria, realizados pela empresa proponente ou por seus Responsáveis Técnicos.

**12.4.2. Conhecimento do Problema (18 pontos):** Este item será julgado segundo a análise de textos apresentados aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 12.1.

<b>Crítérios</b>	<b>Percentual dos Pontos</b>
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Insatisfatório	40%
Não Adequado	00%

**12.4.3. Plano de Trabalho e Metodologia (25 pontos):** Os textos apresentados pelos proponentes, relativos a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente segundo o quadro a seguir, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 12.1.

<b>Crítérios</b>	<b>Percentual dos Pontos</b>
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Insatisfatório	40%

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

Não Adequado	00%
--------------	-----

**12.4.4. Equipe de Trabalho (36 pontos):** Para cada profissional de nível superior indicado será avaliada a sua experiência e atuações anteriores de forma a identificar o grau de conhecimento e capacidade de contribuir para a realização dos trabalhos.

**12.4.5.** No que se refere aos itens 12.4.2. e 12.4.3., a definição dos critérios segue da seguinte forma:

- **Não Adequado** - O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta, texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas;

- **Insatisfatório** - Texto com poucas informações, incompleto e que não permite a compreensão do tema, abordagem superficial e desatualizada, pouco conhecimento acerca dos temas propostos;

- **Regular** - Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes, sem objetividade, clareza e profundidade dos temas;

- **Bom** - Texto com informações sobre o tema, coerente, claro e objetivo, porém muito conciso de forma a não permitir uma análise mais profunda, ampla e atual dos temas propostos; e

- **Ótimo** - O texto deve conter todas as características do critério de texto '**Bom**' e, além disso, ele também deve ser completo e com excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas, conhecimento profundo e atual dos temas apresentados, domínio do vernáculo e termos técnicos

**12.5.** Os currículos de cada componente da Equipe Principal deverão ser formatados de acordo com o ANEXO V - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS, não deverá estender-se além de 05 (cinco) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

**12.6.** Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e não incorra no disposto no item 12.7. deste Edital.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**12.7.** Será desclassificada a proposta técnica que:

- Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições; e
- Na avaliação técnica obtiver média igual ou inferior a 60 pontos.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E FINAL**

**13.1.** Para a pontuação da proposta comercial, a CPL aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

**NP = 100 x Mp/ Pp**, onde:

**NP** – Nota atribuída à proposta de preço de cada proponente;

**Mp** – Menor preço proposto; e

**Pp** – Preço proposto por cada um dos proponentes.

**13.2.** No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

**13.3.** A pontuação das Propostas de Preços será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, consoante à norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

**13.4.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

**13.5.** Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL – N, conforme a fórmula estabelecida a seguir:

**NF = (6 x NT) + (4 x NP)**, onde:

**NF** = Nota Final da Proposta;

**NT** = Nota Técnica (da proposta técnica) obtida pela licitante; e

**NP** = Nota de Preços (da proposta de preços) obtida pela licitante.

**13.6.** Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

**13.7.** Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

**13.8.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

- Não atenderem às exigências deste edital;
- Apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação; e
- Apresentarem preços superiores aos discriminados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

**13.9.** Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, o prazo de elaboração de projeto será de 05 (cinco) meses e terá início 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**15.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**15.3** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº8.666/1993.

**15.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**15.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência e observadas todas as normas do edital e deste contrato.

**16.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**16.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**16.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**16.6.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

**16.7.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.8.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**16.9.** Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

**16.10.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

**16.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**17.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**17.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**17.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**17.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**17.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**18.1.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)..

**18.1.3.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**18.1.4.** A sanção prevista no item acima poderá ser aplicada juntamente com a do item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**18.1.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **19. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**19.1.** O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INCC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso este seja extinto.

**19.2.** Haverá a revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## **20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

**20.2.** Os serviços deverão ser executados em 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

**20.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**20.4.** Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/CE ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/CE. A CONTRATADA se responsabiliza pelo ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se faça necessário, e entregues juntamente com os projetos.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

## 21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**21.1.** O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

**21.1.1.** A entrega será realizada no seguinte endereço: Av. Deputado Paulino Rocha, nº 1343, Bairro Cajazeiras, sede da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, na sala da Coordenadoria de Projetos.

**21.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**21.1.3.** A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

**21.2.** O serviço será recebido:

**21.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**21.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 22. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

**22.1.** Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

c) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**22.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**22.3.** Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da documentação, compatibilizando-a com os dados da planilha de serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

**22.4.** Para que o pagamento ocorra no último dia útil do mês seguinte ao da conclusão da etapa do Cronograma Físico-Financeiro, toda a documentação deverá ser entregue até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço.

**22.5.** A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

**22.6.** Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO

**23.1.** A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

**23.1.1.** Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição;

**23.1.2.** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;



**EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017**

**23.1.3.** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

**23.1.4.** Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

**23.1.5.** Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada; e

**23.1.6.** Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

**23.2.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma, julgados necessários.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Tomada de Preço nº \_\_\_\_ / 2017

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de \_\_\_\_\_ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no Edital de Tomada de Preço nº ...../2017, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos na área de engenharia elétrica visando a elaboração de projetos de redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica e de lógica integrantes do projeto de requalificação urbana e ambiental da Beira Mar do litoral leste do município de Fortaleza.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de \_\_\_\_ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da SEINF, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) O prazo de execução total dos serviços é de 05 (cinco) meses.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :

(carimbo)

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2017, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos na área de engenharia elétrica visando a elaboração de projetos de redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica e de lógica integrantes do projeto de requalificação urbana e ambiental da Beira Mar do litoral leste do município de Fortaleza, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste Edital, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO V**

**MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

CARGO PROPOSTO: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Membro da Equipe: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição no Órgão de Classe: \_\_\_\_\_

Vínculo: ( ) Permanente, ( ) Eventual, ( ) A contratar

Idiomas: Inglês ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

Espanhol ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

Francês ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

QUALIFICAÇÕES CHAVE: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós- Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

Período: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Natureza do Serviço: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações fornecidas em meu Curriculum Vitae constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço nº /2017

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa, \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de preposto, o Sr. \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os referenciados serviços, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Fortaleza \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA SEINF

OU

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no subitem 02 da alínea D do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Atenciosamente,

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO VII**  
**PLANILHA DE PREÇOS**



Prefeitura de  
**Fortaleza** Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

OBRA : PROJETO DE REDE SUBTERRÂNEA - AV. BEIRA MAR

LOCAL : AV. BEIRA MAR - MEIRELES - FORTALEZA-CE

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS

DATA BASE :  
ABR/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIT	TOTAL
1.0	ANTEPROJETO	UN	1,00	76.630,00	76.630,00
2.0	PROJETO BÁSICO	UN	1,00	76.630,00	76.630,00
3.0	PROJETO EXECUTIVO; PROJETO ELETROMECAÂNICO; PROJETO DE OBRAS CIVIS; ESTUDOS ELÉTRICOS; ESTUDOS DOS AJUSTES DE PROTEÇÃO DAS SUBESTAÇÕES DA ENEL; ART´S; AVT e OAP.	UN	1,00	102.173,33	102.173,33
<b>TOTAL</b>					<b>255.433,33</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 255.433,33 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º \_\_\_\_\_, (endereço completo),  
sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2017,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

Empresa

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno Porte.

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO X**

**MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE) Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº ..... /2017

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de \_\_\_\_\_(função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

NOME DO PROFISSIONAL  
nºCPF



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

## ANEXO XI

### JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *‘não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *‘decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.’*

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO XII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017  
PROCESSO ADM. \_\_\_\_\_/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P702133/2017), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a **Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA n \_\_\_\_\_**, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) na \_\_\_\_\_, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº ...../2017, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEINF, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDES SUBTERRÂNEAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE LÓGICA INTEGRANTES DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DA BEIRA MAR DO LITORAL LESTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93. O prazo de execução será de **05 (cinco) meses**, que terá início 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço, a ser emitida pela SEINF.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor global proposto, já estão incluídas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, bem como as referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente, didático e impressos, fax, fotocópias, encadernações, plantas, topografias, despesas cartorárias, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF:

- **Projeto/Atividades nº 27101.15.451.0101.1679.0001.449039, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recursos: 0 0101.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

a. VALOR:.....

b. MODALIDADE:.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- c) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da documentação, compatibilizando-a com os dados da planilha de serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico do Contratante, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos dos valores efetivamente retidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 3º dia útil de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos dos SERVIÇOS acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a) sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b) terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

**CLAUSULA NONA DO REAJUSTE**

O contrato somente sofrerá reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INCC - Índice Nacional da preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso este seja extinto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado dos serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES**

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite permitido por lei, mantidas todas as demais condições.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, tendo como limite de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/CE ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/CE. A CONTRATADA se responsabiliza pelo ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se faça necessário, e entregues juntamente com os projetos.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o serviço que vier a ser recusado.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada não poderá substituir nenhum profissional de sua equipe técnica, sem a prévia anuência da SEINF.

PARÁGRAFO SEXTO – A SEINF a qualquer tempo poderá solicitar através de correspondência fundamentada, a substituição de qualquer um membro da equipe técnica que, ajuízo da SEINF, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e qualidade exigidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A entrega será realizada no seguinte endereço: Av. Deputado Paulino Rocha, nº 1343, Bairro Cajazeiras, sede da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, na sala da Coordenadoria de Projetos.

PARÁGRAFO NONO – A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O serviço será recebido:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RELATÓRIO E PROJETOS**

**12.** A Contratada deverá observar rigorosamente as normas descritas abaixo:

**12.1.** Todos os estudos e projetos devem ser elaborados tendo como base as Normas da ABNT, os Escopos Executivos, Instruções de Serviços e outras normativas e diretrizes da ANEEL, sem prejuízo do atendimento à legislação ambiental, urbanística, das exigências das concessionárias regionais (ENEL/ Coelce) e municipais de prestação de serviços



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

públicos, e demais normas pertinentes em vigor. Ressalte-se que os serviços a serem contratados se restringem à elaboração e apresentação de estudos e projetos definidos no Termo de Referência.

**12.2.** Utilizar materiais e métodos construtivos adequados ao ambiente marítimo da Orla de Fortaleza, adotando soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos materiais e equipamentos.

**12.3.** O escopo do Projeto de Rede de Distribuição Subterrânea de Energia e Rede Lógica compreenderá a Av. Beira Mar (trecho compreendido entre a Av. Rui Barbosa e o entroncamento com a Av. Abolição), complementando com as Ruas e Avenidas Transversais à oeste, inseridas neste trecho tendo como limite oeste a Av. Historiador Raimundo Girão (Av. Rui Barbosa, Rua Francisco Dias Ribeiro e Av. Barão de Studart) e Av. da Abolição (R. José Vilar, R. Nunes Valente, R. Tibúrcio Cavalcante, R. Joaquim Nabuco, R. Osvaldo Cruz, R. Visconde de Mauá, Av. Desembargador Moreira, R. Paula Barros, R. Júlio Ibiapina, R. José Napoleão, Tv. José Napoleão, R. Frei Mansueto, R. Manuel Jacaré, Acesso à R. Senador Machado, R. Tereza Hinko e R. Interna).

**12.4.** Os desenhos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e a padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), através do respectivo Manual de Padronização de Projetos para o Município de Fortaleza.

**12.4.1.** Tamanhos (em mm): A1 (594 x 841) ou A2 (420 x 594), para projetos e A3 (297 x 42) ou A4 (210 x 297) para croquis ou imagens geradas a partir de modelos volumétricos eletrônicos.

**12.4.2.** Deverão ser entregues: em formato DWG compatível com Autocad (versão de uso da Contratante e leitura total e sem problemas dos arquivos pelo software AutoCad-Autodesk) e plotados em papel sulfite utilizando-se as escalas gráficas adequadas à perfeita representação das áreas ou elementos detalhados devidamente dobrados em formato "A4" (A-Quatro), para entrega final a SEINF.

**12.5.** A etiqueta/rótulo do CD ou DVD deverá conter as seguintes informações: título do projeto, especialidade do projeto, nome do Contratado, bem como o nome dos arquivos nele contidos.



**EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017**

**12.6.** Formatos adaptados para pranchas de desenho serão aceitos, desde que se mostrem mais funcionais em virtude do conteúdo e/ou manuseio, e que sejam padronizados e previamente acordados.

**12.7.** As plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues, em uma pasta plastificada com identificação do título(s) do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome do Contratado.

**12.8.** Deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, em escala no formato padrão, devidamente encadernadas, 02 (duas) vias impressas em caderno A3 e 02 (dois) CDs ou DVDs contendo os arquivos em meio magnético no formato editável AutoCad e em formato PDF.

**12.9.** Deverá ser indicada, em cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos.

**12.10.** Os desenhos de cada um dos produtos deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos tipos de projeto.

**12.11.** As pranchas de um mesmo serviço deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha ou tabela, em papel A4 (lista-mestra).

**12.12.** Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos deverão estar compatibilizados com os demais.

**12.13.** Os desenhos e os gráficos das Investigações Geotécnicas deverão ser entregues em compact disc (CD) ou digital vídeo disc (DVD), em formato DWG e PDF, de forma que permita leitura total e sem problemas dos arquivos, e em relatórios impressos em formato A4. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as características do equipamento utilizado, a descrição do método, o croqui de localização dos furos e as planilhas de sondagem, onde deverá estar descrita a identificação do furo consoante com sua posição no croqui, as cotas em relação ao RN, o nível da água, os índices de penetração, o número de SPT, o gráfico de profundidade x Nspt, a identificação gráfica e descritiva das camadas do solo e o limite de sondagem, indicação do Norte Geográfico no Croqui.

**12.14.** Os orçamentos deverão contemplar quantitativos, memória de cálculo de quantidades, orçamento sintético e analítico, curva dos serviços abc, curva abc insumos, cotações de preço de insumos, serviços especializados, critérios de medição e pagamento, composições, caderno de encargos e especificações, cronograma físico-financeiro da obra, conforme abaixo discriminado:

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**12.14.1.** Discriminação Orçamentária de todos os serviços propostos com suas respectivas unidades de medida em Planilha Orçamentária, que deverão abranger todos os projetos executivos, **não sendo aceitos unidades de medida genéricas tais como “verba - vb” ou “ponto - pt”;**

**12.14.2.** Levantamento de Quantidades de todos os serviços propostos;

**12.14.3.** Elaboração de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária;

**12.14.4.** Elaboração da Composição da Taxa de Encargos Sociais ou Leis Sociais pertinentes ao Estado do Ceará, e que deverá ser aberta, demonstrando todos os seus cálculos grupo a grupo (se cabível);

**12.14.5.** Elaboração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, a qual deverá explicar cada item da composição que culminou no resultado final (composição aberta);

**12.14.6.** Os preços apresentados em Planilha Orçamentária deverão tomar como parâmetro os custos unitários de materiais e serviços de obras constantes na Tabela da SINAPI – SEINF - SEINFRA/CE. Na ausência de materiais e serviços com esses parâmetros, poderão extraordinariamente ser aceitos parâmetros provenientes de outros sistemas técnicos ou publicações de coleta de preços (ex.: TCPO/PINI – Tabela de Composição de Preços para Orçamento / Editora Pini), ou mesmo pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, apresentado em papel, fax ou mensagem eletrônica com a identificação do fornecedor, sempre na região de execução dos serviços;

**12.14.7.** A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada tanto de forma sintética como analítica devendo possuir indicação da referência de cotação de preços e a época da coleta de preços.

**12.14.8.** A relação de itens para orçamento deverá ser única para todos os projetos executivos e deverão conter a Etapa, a Atividade, e o Serviço com unidade e quantidade.

**12.15.** A Contratada deverá, antes da entrega definitiva, submeter o Projeto Executivo à aceitação pela ENEL e, somente após esta etapa, é que o produto final estará em condições de ser entregue à SEINF.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos deverão vincular-se ao disposto nos itens acima e item 8. Especificações Técnicas do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. São Obrigações da contratada:

I. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência e observadas todas as normas do edital e deste contrato;

II. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

V. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

VI. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

VII. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VIII. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos

**EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017**

ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

IX. Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação;

X. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF;

XI. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços;

XII. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEINF solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

XIII. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

XIV. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

XV. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

XVI. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

XVII. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

XVIII. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço.

13.2 São obrigações da contratante:

I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;

II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

III. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

IV. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS**

Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer danos dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
  - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
  - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
  - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

- I. devolução de garantia, quando for exigida;
- II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado para tal fim.

16.2. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

**16.2.1.** Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição;

**16.2.2.** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

**16.2.3.** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

**16.2.4.** Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

**16.2.5.** Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada; e

**16.2.6.** Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante, Interveniente, Fiscalizador e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza-CE, .... de .....de 2017

\_\_\_\_\_  
**Representante da Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Ana Manuela Marinho Nogueira**  
**Secretária da SEINF**

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas com CPF:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO XIII**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)**  
**Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza**

**OBRA : PROJETO DE REDE SUBTERRÂNEA - AV. BEIRA  
MAR  
LOCAL : AV. BEIRA MAR -  
MEIRELES - FORTALEZA-CE  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**DATA BASE : ABR/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERC	DIAS					TOTAL
				30	60	90	120	150	
1.0	ANTEPROJETO	76.630,00	30,00%	76.630,00					76.630,00
				100,00%					100,00%
2.0	PROJETO BÁSICO	76.630,00	30,00%		19.157,50	57.472,50			76.630,00
					25,00%	75,00%			100,00%
3.0	PROJETO EXECUTIVO; PROJETO ELETROMECÂNICO; PROJETO DE OBRAS CIVIS; ESTUDOS ELÉTRICOS; ESTUDOS DOS AJUSTES DE PROTEÇÃO DAS SUBESTAÇÕES DA ENEL; ART's; AVT e OAP.	102.173,33	40,00%				25.543,33	76.629,99	102.173,33
							25,00%	75,00%	100,00%



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

		255.433,33	100,00%						
TOTAL	PARCIAL			76.630,00	19.157,50	57.472,50	25.543,33	76.629,99	0,00
			30,00%	7,50%	22,50%	10,00%	30,00%		
	ACUMULADO		76.630,00	95.787,50	153.260,00	178.803,33	255.433,32	0,00	
			30,00%	37,50%	60,00%	70,00%	100,00%		



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

#### **ANEXO XIV**

#### **JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desprezar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº 3415 / 2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P702133/2017

**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Tomada de Preço nº...../.....

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ sediada\_\_\_\_\_ (Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, e qualificação técnica, e que atende a todas as exigências deste edital e seus anexos.

Fortaleza, de de .

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

